



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de estrutura em parceria com o SEBRAE para o 1º Festival de Inverno na Serra, que ocorrerá no período de 30/08/2023 a 02/09/2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, Com o intuito de realizar o 1º FISDI, com uma estrutura que suporte todos que estarão prestigiando as apresentações culturais, justificasse a contratação desta estrutura, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	STAND MONTAGEM BASICA	13099	DIA	02
002	PAVILHÃO BOX TRUSS 40M X 10M	2224	DIA	02
003	BALCÃO 1,0M X 0,50M	2224	DIA	02

Os serviços devem ser realizados de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 30 de agosto de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de estrutura em parceria com o SEBRAE para o 1º Festival de Inverno na Serra, que ocorrerá no período de 30/08/2023 a 02/09/2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

.Dona Inês - PB, 30 de agosto de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N° 0568/2023

OBJETO: Contratação de estrutura em parceria com o SEBRAE para o 1º Festival de Inverno na Serra, que ocorrerá no período de 30/08/2023 a 02/09/2023.

Nº	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	STAND MONTAGEM BÁSICA	DIA	2	R\$ 2.097,33	R\$ 4.194,66
2	PAVILHÃO BOX TRUSS 40M X 10M	DIA	2	R\$ 12.995,71	R\$ 25.991,42
3	BALCÃO 1,0M X 0,50M	DIA	2	R\$ 217,99	R\$ 435,98
VALOR TOTAL:					R\$ 30.622,06

Obs.: De acordo com o Decreto Municipal nº. 212/2022, de 22 de novembro de 2022, a fórmula de cálculo utilizada nesta planilha foi a média aritmética.

Dona Inês, 29 de agosto de 2023.

João de Deus Oliveira de Lima Filho
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO
PESQUISADOR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO: 0568/2023.

OBJETO: Contratação de estrutura em parceria com o SEBRAE para o 1º Festival de Inverno na Serra, que ocorrerá no período de 30/08/2023 a 02/09/2023.

JUSTIFICATIVA

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada através das normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 212/2022 de 22 de novembro de 2022, onde dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Para essa Licitação, esta secretaria adotou o critério estabelecido no Art. 6º, Inciso IV do Decreto Municipal nº. 212/2022 de 22 de novembro de 2022. Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de sítios eletrônicos especializados que foram consultados para emissão de cotação de preço.

Deste modo, foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Dona Inês, 29 de agosto de 2023.

João de Deus Oliveira de Lima Filho
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO
PESQUISADOR

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
257/2023	982015	Rascunho	JOAO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO
Título: Contratação de estrutura em parceria com o SEBRAE			
Observações:			
Total de itens cotados: 3			

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
13099 - Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições	UNIDADE	2	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 1.500,0000	R\$ 2.097,3320	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.786,6600

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.500,0000	25/08/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 2.000,0000	25/08/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 2.400,0000	25/08/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	20	R\$ 1.800,0000	24/08/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	15	R\$ 2.786,6600	22/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
21164 - Locação cobertura desmontável		UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 190,0000	R\$ 12.995,7100	R\$ 1.549,5000	R\$ 85.550,0000

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	2	R\$ 14.500,0000	25/08/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	12	R\$ 15.000,0000	24/08/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	20	R\$ 17.000,0000	24/08/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	40	R\$ 1.600,0000	24/08/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	15	R\$ 1.133,0900	22/08/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	23	R\$ 4.800,0000	22/08/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 25.000,0000	22/08/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	8	R\$ 812,5000	21/08/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1	R\$ 750,0000	21/08/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	2	R\$ 800,0000	21/08/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	2	R\$ 800,0000	21/08/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	2	R\$ 750,0000	21/08/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	3	R\$ 1.665,9900	21/08/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	30	R\$ 916,6600	21/08/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1	R\$ 750,0000	21/08/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	1	R\$ 750,0000	21/08/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	2	R\$ 800,0000	21/08/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	1	R\$ 8.900,0000	20/08/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	260	R\$ 620,0000	18/08/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	80	R\$ 1.200,0000	18/08/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	100	R\$ 240,0000	18/08/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	100	R\$ 370,0000	18/08/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 5.000,0000	17/08/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 10.000,0000	17/08/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 81.000,0000	17/08/2023	Sim
26	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DEFESA	6	R\$ 23.550,0000	17/08/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DEFESA	6	R\$ 5.015,0000	17/08/2023	Sim
28	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DEFESA	6	R\$ 73.900,0000	17/08/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DEFESA	6	R\$ 71.550,0000	17/08/2023	Sim
30	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DEFESA	6	R\$ 51.000,0000	17/08/2023	Sim
31	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DEFESA	6	R\$ 85.550,0000	17/08/2023	Sim
32	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DEFESA	6	R\$ 5.015,0000	17/08/2023	Sim
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	100	R\$ 190,0000	16/08/2023	Sim
34	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	50	R\$ 600,0000	16/08/2023	Sim
35	I	Compras.gov.br	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	4	R\$ 2.737,5000	16/08/2023	Sim
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	5	R\$ 1.499,0000	15/08/2023	Sim
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	15	R\$ 999,0000	15/08/2023	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	15	R\$ 799,0000	15/08/2023	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	15	R\$ 599,0000	15/08/2023	Sim
40	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	18	R\$ 1.666,6600	15/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas		UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 95,0000	R\$ 217,9980	R\$ 145,0000	R\$ 359,9900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	300	R\$ 359,9900	07/08/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 350,0000	31/07/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	200	R\$ 140,0000	19/07/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	200	R\$ 145,0000	19/07/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	250	R\$ 95,0000	19/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/08/2023 15:25

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."



Araruna, 01 de agosto de 2023

PROPOSTA DE PARCERIA DO SEBRAE/PB

Ao senhor **ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO**

Prefeito Constitucional de Dona Inês - PB

O SEBRAE/PB apresenta proposta de parceria para realização do 1º FESTIVAL DE INVERNO NA SERRA, a ser realizado no período de 30/08/2023 a 02/09/2023.

SÍNTESE DO EVENTO

O 1º Festival de Inverno na Serra, Evento que irá movimentar e fortalecer os pequenos negócios existentes no município de Dona Inês, bem como criar oportunidades para o surgimento de novos empreendimentos, fortalecendo a economia local. Um festival de cultura em sua plenitude, com espaços de aprendizagem, experiências, diversidade, onde empresários e empreendedores aproveitem a oportunidade e o sentimento de pertença, em um momento de revitalização e congraçamento, capaz de movimentar a economia local, através do empreendedorismo, gerando novos postos de trabalhos e renda, gerando riqueza e desenvolvimento para o município.

FOCO ESTRATÉGICO

- Fortalecer a identidade turística regional; Melhorar a qualidade e a gestão dos serviços do destino turístico.
- Fortalecer o empreendedorismo.
- Aumentar a oferta turística, com diferencial competitivo.

PÚBLICO DO BENEFICIADO

Atender os pequenos negócios de hospedagem, alimentação fora do lar, artesãos, empreendedores culturais e produtores rurais localizados no município de Dona Inês – PB, que se interessem pela atividade econômica do turismo.

DESENVOLVIMENTO

(R\$)					
Especificação	Quant.	Vlr Unit.	Total/dia	Nº Dias	Total Geral
Stand Montagem Básica	12	167,00	2.004,00	2	4.008,00
Pavilhão Box Truss 40m x 10m	1	12.760,00	12.760,00	2	25.520,00
Balcão 1,0m x 0,50m	12	16,00	192,00	2	384,00
Total					29.912,00

Sendo o investimento da Prefeitura Municipal de Dona Inês:

50% 14.956,00



TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 29.912,00(Vinte e nove mil, novecentos e doze reais)
SEBRAE investirá 50% do valor total da proposta, equivalente a R\$ 14.956,00 e a **Prefeitura investirá 50% R\$ 14.956,00(Quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ao SEBRAE/PB será realizado após a finalização dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, através de PIX ou transferência bancária, para a seguinte conta:

Favorecido: SEBRAE REC PRÓPRIOS

PIX: 09.139.551/0001-05

Banco: Banco do Brasil – 001

Agência: 4361-3

Conta Corrente: 302.774-0

CONTATO

Estamos esperando o seu retorno. Entendemos que, a partir da análise dessa proposta, poderão surgir dúvidas sobre alguns dos pontos que foram abordados. Também é importante que sejamos informados sobre alguma necessidade especial que, eventualmente, não esteja contida nas condições acima fixadas. Para esses casos, ou simplesmente para concluirmos a negociação, entre em contato com os nossos representantes

JOSÉ MARCILIO DE SOUSA SANTOS

Gerente da Agência Regional Araruna

marcilio@pb.sebrae.com.br

(83) 9 9996-3422



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.139.551/0017-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE/PB	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO R CEL PEDRO TARGINO	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.233-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUNA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO robelia@sebraepb.com.br	TELEFONE (83) 2108-1247/ (83) 2108-1237
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **16:33:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB
CNPJ: 09.139.551/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:16 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **D310.99BA.09EE.ED93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **71AB.0B09.46AE.8C01**

Emitida no dia 30/08/2023 às 10:42:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.139.551/0017-72**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/08/2023

Hora: 13:29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/096611

Nº de Controle de Autenticação

461.555.512.576

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09139551000105	Nome do Contribuinte SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB				
Endereço AV MARANHÃO	Número 00983	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030260	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 04900-0

IMOBILIÁRIAS: 379540-3, 387639-0, 411244-0, 445563-1, 465698-9, 075984-8, 384120-1, 404700-1, 415608-1, 456290-9, 480943-2, 075978-3, 381932-9, 391094-6, 412493-6, 454984-8, 474184-6, 168451-5, 386793-5, 410213-4, 416035-5, 464609-6

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 30/08/2023 13:29:46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.139.551/0017-72

Certidão nº: 44674710/2023

Expedição: 29/08/2023, às 16:40:57

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.139.551/0017-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.